



CÂMARA MIRIM

LEGISLATIVO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS 2026

EDITAL Nº 02/2026 – CÂMARA MIRIM

Dispõe sobre as eleições do programa “Vereador Mirim” da Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis/RS para o ano de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis-RS, **Rudinei Ferreira Cortese**, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara Mirim de São Francisco de Assis-RS, e com base na **LEI Nº 817/2013** torna público o presente Edital que regulamenta o procedimento de composição da Câmara Mirim para o ano de 2026.

1. A COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM

1.1 O Programa Vereador Mirim é composto por até 15 (quinze) vagas a serem ocupadas por vereadores mirins e até 15 (quinze) vagas a serem ocupadas por suplentes de vereadores mirins eleitos pelas instituições de ensino municipal, estadual e CRAS. A quantidade dos Vereadores e Suplentes Mirins, pode variar de acordo com a participação dos educandários.

1.2 Serão considerados eleitores aptos para participar das eleições alunos do ensino fundamental, devidamente matriculados entre o 5º (quinto) e o 9º (nono) ano, e que estejam frequentando regularmente as aulas, e com idade entre 10 e 15 anos. Salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pela escola.

1.3 Serão considerados candidatos elegíveis os alunos devidamente matriculados nas séries acima descritas nas escolas do município de São Francisco de Assis.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deverá ser realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I), a qual será entregue a cada aluno interessado em participar do processo eleitoral pelas Escolas Participantes ou CRAS.

2.2 As inscrições deverão ocorrer no período de **24 de junho até 6 de julho de 2026 (até às 12h)**.

2.3 A inscrição somente terá validade quando atender a todos os parâmetros e informações solicitadas neste edital, sendo obrigatória a entrega da ficha de inscrição oficial (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II) e a Documentação exigida junto ao Rol de Documentos (Anexo III), todos devidamente assinados pelo candidato e seu responsável. A entrega da documentação deverá ser realizada, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico **camarasaofranciscodeassis@hotmail.com**. Caso necessário, a Câmara também receberá a documentação em meio físico em sua sede.

2.4. Na hipótese de preenchimento irregular dos Anexos, borrão, rasura, recorte, ausência de informações, ausência de assinaturas do responsável, ausência de documentação ou qualquer outra irregularidade, a inscrição será considerada irregular, ocasionando o cancelamento da mesma e a desqualificação do candidato.

2.5. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentações de fora do prazo.

2.6. Em nenhuma hipótese será fornecido prazo superior ao previsto neste edital para complementação de informações ausentes e/ou entrega de documentação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS PARTICIPANTES E CRAS

3.1 Após o dia 7 de julho de 2026, os educandários estão impedidos de substituir os candidatos, salvo por motivo relevante devidamente comprovado, a critério da Câmara Municipal de São Francisco de Assis.

3.2 As escolas e CRAS devem encaminhar até o dia **7 de julho** à Câmara Municipal de São Francisco de Assis as listas completas dos alunos do 5º (quinto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental que participarão na qualidade de candidatos, devendo ser documento apresentado em ofício, a ser entregue,

preferencialmente, por meio do endereço eletrônico **camarasaofranciscodeassis@hotmail.com**, ou em meio físico em sua sede.

3.3 O processo de escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á por meio de eleição, mediante voto direto e secreto, da qual poderão participar, na condição de eleitores, os alunos regularmente matriculados do 5º (quinto) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental dos estabelecimentos de ensino participantes.

4. A ELEIÇÃO DOS VEREADORES MIRINS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 As eleições serão realizadas no dia **13 de julho de 2026**, com início do pleito nas dependências dos educandários credenciados, em horário determinado pelas próprias entidades.

4.2 As eleições deverão ser realizadas por meio de cédulas de papel e urna que serão geridos pelos membros da Mesa de Votação.

4.3 As Escolas e CRAS serão responsáveis pela lisura do processo eleitoral e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

4.4 A apuração dos votos ocorrerá nas respectivas escolas e CRAS, a partir do encerramento da votação e será mantida em sigilo até a homologação dos resultados pela Instituição de Ensino e CRAS.

4.5 O resultado oficial das eleições para o Projeto

Vereador Mirim 2026 será divulgado dia **15 de julho 2026** nas redes sociais da Câmara Municipal de São Francisco de Assis-RS

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELOS VEREADORES MIRINS ELEITOS

5.1 Acompanhar a legislatura do Vereador Mirim eleito, buscando se atualizar a respeito das atividades realizadas pela Câmara Mirim.

5.2 Comparecer nas reuniões de Responsáveis que serão marcadas previamente pela Câmara Municipal de São Francisco de Assis-RS.

5.3 Se responsabilizar e autorizar o direito de imagem do Vereador Mirim para divulgação em postagens públicas, filmagens das sessões e redes sociais enquanto estiver ocupando o cargo de Vereador Mirim.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS VEREADORES MIRINS ELEITOS

6.1 Se comprometer com as atividades propostas pelo Programa Vereador Mirim, sendo elas:

6.1.1 Comparecer às Sessões Ordinárias;

6.1.2 Comparecer aos cursos, quando agendados;

6.1.3 Comparecer às viagens, quando agendadas;

6.1.4 Prezar pela pontualidade de horário e se comprometer com responsabilidade;

6.2 Ser proativo, propor e atender demandas da comunidade e trazê-las as atividades da Câmara Mirim por meio de Ofícios, Indicações, Pedidos de Providência, Moções, Projetos de Lei e demais atribuições de um Vereador Mirim.

6.3 Atuar, legislar e fiscalizar de acordo com o interesse público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Se responsabilizar em realizar as atividades descritas neste edital.

7.1 Se responsabilizar pelos Vereadores Mirins quando estiverem exercendo suas atividades dentro das dependências da Câmara Municipal de São Francisco de Assis.

7.2 Fornecimento de camisetas.

7.3 Fornecimento de alimentação em viagens e atividades fora da Casa Legislativa.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Fica instituído o seguinte calendário legislativo da Câmara Mirim:

8.1.1 24 de junho a 6 de julho de 2026 (até às 12h) – Período de inscrições.

8.1.2 8 de julho de 2026, a partir das 12h, até 12 de julho de 2026 – Campanha Eleitoral.

8.1.3 13 de julho – Eleição.

8.1.4 15 de julho de 2026 – Divulgação dos eleitos.

8.1.5 23 de julho de 2026 – Reunião de Posse dos Vereadores Mirins.

8.1.6 7 de agosto de 2026 – Prazo final para protocolar projetos e demais documentos.

8.1.7 21 de agosto de 2026 – Reunião para apresentação e votação dos projetos.

8.1.8 07 de setembro de 2026 – Desfile da semana da Pátria.

8.1.9 Novembro de 2026 – Viagem a Porto Alegre (data exata a definir).

8.1.10 Dezembro de 2026 – Reunião de Encerramento do Projeto Vereador Mirim 2026 (data exata a definir).

Datas sujeitas a alteração.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO VEREADOR MIRIM

DADOS DO(A) ALUNO(A)

Nome completo: _____
CPF: _____
Idade: _____
Ano/Série: _____
Matrícula: _____
Escola: _____
Diretor: _____
Telefone: _____
Endereço: _____

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL

Nome completo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
Endereço: _____

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do(a) Responsável

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF N°: _____, responsável pelo(a) aluno(a) _____, inscrito no CPF N° _____, declaro residir no Município de São Francisco de Assis-RS, bem como declaro ter lido completamente o edital N° 01/2026 que dispõe sobre as eleições do “Projeto Vereador Mirim” da Câmara Municipal de São Francisco de Assis para o ano de 2026 e concordo com as proposições. Sendo assim, sob minha responsabilidade e ciência, autorizo o aluno em destaque a participar das eleições e me comprometo, caso eleito, a cumprir com as normativas, atividades, horários, disponibilidade e obrigações propostas pelo programa, pela escola participante e pela Câmara Municipal de São Francisco de Assis, bem como a utilização da imagem do mesmo, de forma pública, por intermédio das transmissões das sessões, sites e redes sociais da Câmara Municipal de São Francisco de Assis-RS e suas atividades.

Assinatura do(a) Responsável

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA ANEXAR NESTA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS DO(A) ALUNO(A)

- RG, CPF, Comprovante de Matrícula e atestado de frequência.

DOCUMENTOS DO(A) RESPONSÁVEL

- RG e CPF.

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que os documentos impressos por mim e anexados a esta inscrição, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Assinatura do(a) Responsável